



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa, PR

DECRETO Nº 147 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera o decreto 110/2020 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, altera o inciso I, o parágrafo § 1º e acrescenta o § 6º, § 7º no art. 8 do Decreto nº 110/2020, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:

I – A suspensão de aulas presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive nos CMEI;

II – Eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 5 (cinco) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;

V – Atividades de casas noturnas;

VI – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VII – Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

IX – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;

§1º - § 1º - A suspensão a que se refere o inciso I, é pertinente a educação pública, considerando na data de 20 de março de 2020 à 3 de abril de 2020 a antecipação do recesso escolar de julho de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal de Educação efetuar as orientações posteriores, necessária à adequação do calendário escolar.

§2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa, PR

§ 3º - O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 20 de março de 2020.

§4º - Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, Departamento de Licitação, Departamento de tributação, Departamento de Ação Social e CRAS, os demais terão expediente interno fica mantido no horário normal.

§ 5º - Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.

§ 6º - *Conforme estabelecido pelo CEE/PR na Deliberação 01/2020, e Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 em seu Art. 1º Alterar o Art. 2º da Deliberação CEE/CP Nº 01/2020 que passa a ter a seguinte redação; Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e ou reconhecidas de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais;*

As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no Art. 4º da Deliberação 01/2020 – CEE/PR.

§ 7º - *As atividades remotas iniciaram no dia 13 de abril de 2020 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel. Serão enviadas atividades remotas retroativas ao período de 6 a 9 de abril de 2020. As atividades remotas no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, iniciaram-se no dia 18 de maio de 2020 e estarão enviando atividades remotas retroativas ao período de 6 de abril à 15 de maio de 2020.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o Decreto 145/2020.

Município de Honório Serpa, 08 de junho de 2020

Luciano Dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera o decreto 110/2020 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, altera o inciso I, o parágrafo § 1º e acrescenta o § 6º, § 7º no art. 8 do Decreto nº 110/2020, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:

I – A suspensão de aulas presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive nos CMEI;

II – Eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 5 (cinco) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;

V – Atividades de casas noturnas;

VI – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VII – Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

IX – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;

§1º - § 1º - A suspensão a que se refere o inciso I, é pertinente a educação pública, considerando na data de 20 de março de 2020 à 3 de abril de 2020 a antecipação do recesso escolar de julho de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal de Educação efetuar as orientações posteriores, necessária à adequação do calendário escolar.

§2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 3º - O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 20 de março de 2020.

§4º - Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, Departamento de Licitação, Departamento de tributação, Departamento de Ação Social e CRAS, os demais terão expediente interno fica mantido no horário normal.

§ 5º - Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.

§ 6º - *Conforme estabelecido pelo CEE/PR na Deliberação 01/2020, e Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 em seu Art. 1º Alterar o Art. 2º da Deliberação CEE/CP Nº 01/2020 que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e ou reconhecidas de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais; As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros*

assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no Art. 4º da Deliberação 01/2020 – CEE/PR.

§ 7º - As atividades remotas iniciaram no dia 13 de abril de 2020 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel. Serão enviadas atividades remotas retroativas ao período de 6 a 9 de abril de 2020. As atividades remotas no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, iniciaram-se no dia 18 de maio de 2020 e estarão enviando atividades remotas retroativas ao período de 6 de abril à 15 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o Decreto 145/2020.

Município de Honório Serpa, 08 de junho de 2020

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:066B8219

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2020. Edição 2027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>